

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO PAULO

3º DISTRITO POLICIAL - SÃO PAULO

RELATÓRIO FINAL

INQUERITO POLICIAL Nº 1205/14

NATUREZA: FRAUDAR LICITAÇÃO

VITIMA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVERIGUADO: NELSON WILIANS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

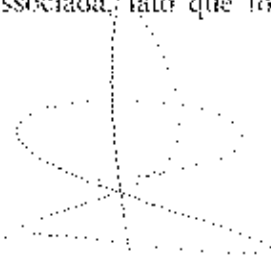
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

O presente procedimento persecutório foi instaurado para a apuração do delito de Fraudar Licitação (Artigo 90 da Lei 8566/93).

Rudemar Pena de Amorim, apresentou representação criminal na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Alimentares e Fazendários da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (DEDEFAZ), acusando Mathous Palmeira Figueiredo, sócio diretor da sociedade de advogados Nelson Wilians & Advogados Associados, filial Campo Grande, de ter se favorecido durante a licitação do Banco do Brasil, Edital nº 2013/16655(7421), (quesito 6), que pontua o número de sócios, advogados empregados e advogados associados e para tanto, teria usado contratos trabalhistas fajutos para a contratação de advogados, como associados ou contratados e assim, se beneficiar no certame, como teria ocorrido com a advogada Luciana Ceeconello Branco, que teria sido pretensamente contratada pelo citado escritório, porém, nunca trabalhou naquele local.

Ocorre que referida representação não condiz com verdade, pois o escritório Nelson Wilians & Advogados Associados, possui uma filial na cidade de Campo Grande/MS, desde o dia 05.10.2010, conforme consta no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, juntado à fls. 71, a qual teria aproximadamente setenta colaboradores, entre funcionários, sócios e associados e ainda seria no ano de 2012, ou seja, um ano antes da suposta fraude, o quarto maior escritório de advocacia do país, como consta no anuário 2012 da revista Analise, conforme documentos de fls. 116.

Assim, não vislumbramos a ocorrência de nenhum tipo de fraude, por parte da empresa averiguada, até porque o contrato com a advogada Luciana Ceeconello Branco, foi registrado na OAB/MS, como associada, fato que foi declarado por ela e cuja cópia foi juntada às fls. 15/21.



À fls. 04/08, foi juntado Despacho da Representação Criminal da DLDEFAZ.

À fls. 09/13, foi juntada cópia do Representação Criminal de Rudemar Pena de Amorim.

Ouvindo em declarações à fls. 29, a advogada Luciana Cecconello Branco informou que foi convidada a se associar ao escritório Nelson Wilians & Advogados Associados, para prestar serviços, que assinou um contrato de associado, o qual foi devidamente averbado na OAB/MS.

Ouvindo em declarações à fls. 43, Fábio da Costa Vilar, afirmou que é um dos sócios do escritório Nelson Wilians & Advogados Associados, o qual participou de uma licitação do Banco do Brasil, com efeito de credenciamento para prestar serviços para o banco, sendo que para participar da licitação, não era necessário, possuir filiais no país inteiro, ainda assim, afirmou que o escritório possui uma filial regularmente constituída, na cidade de Campo Grande/MS, desde o dia 05.10.2010, como consta no documento de fls. 71, o qual possui aproximadamente 70 colaboradores e que a advogada Luciana Cecconello Branco, realmente foi convidada para ser uma das associadas àquela filial e para tanto, foi firmado um contrato entre as partes que foi averbado na OAB local.

Ouvindo em declarações à fls. 44, Nelson Wilians Iratoni Rodrigues, informou que é um dos sócios do escritório Nelson Wilians & Advogados Associados, o qual participou de uma licitação do Banco do Brasil, com efeito de credenciamento para prestar serviços para o banco, sendo que para participar da licitação, não era necessário, possuir filiais no país inteiro, ainda assim, afirmou que o escritório possui uma filial na cidade de Campo Grande/MS, desde o dia 05.10.2010, o qual possui aproximadamente 70 colaboradores e que a advogada Luciana Cecconello Branco, realmente foi convidada para ser uma das associadas àquela filial e para tanto, foi firmado um contrato entre as partes que foi averbado na OAB local.

À fls. 45/270, foi juntada cópia da petição do escritório Nelson Wilians & Advogados Associados, bem como as peças que o acompanham.

A fls.281, foi juntada cópia da portaria do Inquérito policial de nº 1268/14, instaurado para apurar o crime de denúncia caluniosa contra Rudemar Pena de Amorim e Luciana Cecconello Branco.

À fls. 283, foi juntada cópia do relatório do inquérito policial de nº 1268/14.



É o relatório que neste átimo, submeto *ad referendum* de Vossa Excelência, conforme preceitua o artigo 10, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal.

São Paulo, 15 de setembro de 2014.

O DELEGADO DE POLÍCIA
JACQUES ALBERTO TEZENBAUM